

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Aos três dias do mês de outubro de 2014, às 09:30 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Extraordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Eduardo Mach Queiroz; com a presença do Sr. Vice-Diretor Prof. Estevão Freire; dos Profs. Titulares Prof. Ricardo de A. Medronho; Prof. Frederico W. Tavares; da Representante dos Profs. Associados Profa. Andréa Medeiros Salgado; Profa. Suzana Borschiver; dos Representantes dos Profs. Adjuntos Profa. Eliana Mossé Alhadef; Prof. Robinson L. Manfro; da Sra. Chefe do DEB Profa. Priscilla Filomena F. Amaral; da Sra. Chefe do DEQ substituta Profa. Rossana Odette M. Folly; da Sra. Chefe do DPI substituta Profa. Mariana de Mattos V. Mello Souza; do Sr. Chefe do DPO Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes; do Rep. do Corpo Discente de Graduação Sr. Bernardo R. da Rosa; e dos Profs. Eméritos Prof. Carlos A. G. Perlingeiro; Prof. Carlos Russo; Prof. K. Rajagopal. Convidados: Profa. Juacyara Carbonelli Campos; Profa. Maria Antonieta P. Gimenes Couto; Ausência justificada: Prof. Titular Fernando Luiz Pellegrini Pessoa. **EXPEDIENTE:** **a)** O Sr. Diretor informou que não haveria a necessidade de uma outra Sessão Extraordinária da Congregação para apreciação do pedido de vistas feito pelo DAEQ para o item 18 da Congregação de 26/09/2014, tendo em vista que o próximo Edital para o Programa Ciências sem Fronteiras não seria divulgado antes da data da próxima Congregação; **b)** O Sr. Diretor falou a respeito do incidente ocorrido no final de semana passado sobre o vazamento de água devido ao rompimento do rabicho da pia do banheiro feminino da E-207, que inundou o 1º e o 2º andares da EQ, causando prejuízo material e interditando temporariamente algumas salas de aula e o laboratório de aulas de Microbiologia. Falou também das medidas adotadas e as que serão adotadas no intuito de evitar novos incidentes como esse. Lembrou também que os canos deste bloco são antigos e que muitos deles estão velhos e enferrujados; **c)** O Sr. Diretor aproveitou para agradecer e elogiar a iniciativa de todos que ajudaram no trabalho posterior ao vazamento, visando fazer com que as atividades da EQ voltassem o mais rápido ao normal na segunda-feira após o vazamento. Em especial fica um agradecimento ao pessoal da limpeza e do DAEQ. **d)** O Sr. Diretor falou a respeito dos estudos que estão em curso sobre a continuidade das obras do subsolo versus o início das obras do Laboratório de Alimentos em razão dos custos e os recursos necessário/disponíveis. **PAUTA: 01) Tabelas para Progressão e Promoção de Docentes / Perfil Básico para as Categorias - Resolução CONSUNI Nº 08/2014.** Relatora: Comissão Formada na Reunião Ordinária da Congregação de 26/09/2014. Discussão: O Prof. Medronho, membro da Comissão fez uma apresentação na qual teceu comentários sobre a Resolução Nº 08/2014 e apresentou (disponibilizando cópia em papel para cada presente) a pontuação sugerida para a progressão/promoção dos docentes da Escola de Química, bem como o Perfil Básico proposto. Aproveitou para exemplificar que docentes que não se enquadram no Perfil Básico podem conseguir os pontos mínimos para a progressão/promoção. Apresentou também algumas simulações hipotéticas, por cada categoria, de progressões, com objetivo de justificar as propostas da Comissão. Após a apresentação do Prof. Medronho a proposta da Comissão foi bastante discutida, dúvidas foram esclarecidas e novas sugestões foram feitas. A Profa. Antonieta deu parabéns pelo trabalho realizado pela Comissão. O prof. Medronho agradeceu pela contribuição recebida de diversos professores com destaque para a Profa. Maria Antonieta que ao apresentar suas sugestões apresentava, também, as devidas justificativas bem fundamentadas. O Prof. Alexandre Leiras alertou ao Sr. Diretor para tomar os devidos cuidados para que o CT não padronizasse as tabelas, uniformizando-as, para todas as Unidades do CT. O Sr. Diretor leu todos os itens da proposta, apresentada e organizada na forma de Resolução, colocando em votação item por item. O documento final aprovado, já incorporando todas as proposições feitas ao longo da reunião e aprovadas nas respectivas votações, encontra-se em anexo a presente ata. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2014.

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 02/2014 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA/UFRJ

Define os critérios para a pontuação das atividades docentes com vistas à progressão e à promoção na carreira

A Congregação da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunida em sessão de 03 de outubro de 2014, considerando:

1. O disposto nos Artigos 2º, 12 e 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;
2. As Portarias Nº 554, de 20 de junho de 2013, e Nº 982, de 03 de outubro de 2013, do Ministro de Estado da Educação;
3. A Resolução 08/2014, de 18 de setembro de 2014, do Conselho Universitário da UFRJ;

RESOLVE:

Art. 1º Os itens a serem considerados na avaliação das atividades de docentes candidatos à progressão e promoção funcional e suas respectivas pontuações são os estabelecidos no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 2º Os pontos atribuídos a cada um dos cinco grupos de atividades docentes na progressão dos Professores das Classes A, B, C e D, com denominação de Professores Auxiliares, Assistentes, Adjuntos e Associados, respectivamente, e para promoção das Classes A para B, B para C e C para D são os estabelecidos na tabela abaixo.

Grupo de Atividades	Classes A,B,C*	Classe D[#]
I – Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação	50	50
II – Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual	40	50
III – Atividades de Extensão	40	40
IV – Atividades de Gestão e de Representação	20	25
V – Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades	15	15
TOTAL	165	180

* Pontuações para progressões de Professores das classes A (Auxiliar), B (Assistente) e C (Adjunto) e para promoções das classes A (Auxiliar) para B (Assistente) e B (Assistente) para C (Adjunto).

[#] Pontuações para progressões de Professores da classe D (Associado) e para promoção da classe C (Adjunto) para D (Associado).

§ 1º Para lograr progressão nas classes A (Auxiliar), B (Assistente) e C (Adjunto) e promoção do nível 4 da classe A (Auxiliar IV) para o nível I da classe B (Assistente I) e do nível 4 da classe B (Assistente IV) para o nível 1 da classe C (Adjunto I), o professor deverá totalizar 82,5 pontos (50% dos pontos totais acumulados dos Grupos de I a V).

§ 2º Para lograr progressão na classe D (Associado) e promoção do nível 4 da classe C (Adjunto IV) para o nível I da classe D (Associado I), o professor deverá totalizar 90 pontos (50% dos pontos totais acumulados dos Grupos de I a V).

Art. 3º Os pontos atribuídos a cada um dos cinco grupos de atividades para o docente estar apto à promoção do nível 4 da Classe D (Associado IV) para a classe E (Titular) são os estabelecidos na tabela abaixo.

Grupo de Atividades	Classe D/E
I – Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação	50
II – Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual	60
III – Atividades de Extensão	40
IV – Atividades de Gestão e de Representação	30
V – Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades	20
TOTAL	200

§ 1º Na pontuação para promoção do nível 4 da Classe D (Associado) para E (Titular), a Comissão de Avaliação deve considerar, no Grupo I, apenas as atividades do docente durante o período em que esteve

no nível 4 da Classe D (Professor Associado IV) (§ 2º do Art. 41 da Resolução CONSUNI 08/2014) e, para os grupos de II a V, as atividades do docente nos últimos 15 anos (§ 3º do Art. 41 da Resolução CONSUNI 08/2014).

§ 2º Para ser considerado apto à promoção do nível 4 da classe D (Associado IV) para a E (Titular), o professor deverá totalizar 120 pontos (60% dos pontos totais acumulados dos Grupos de I a V).

§ 3º Para ser promovido do nível 4 da classe D (Associado IV) para a E (Titular), o professor deverá, além do estabelecido no § 2º deste artigo, lograr aprovação em defesa pública de tese acadêmica inédita ou, a critério do docente, em defesa pública de memorial, sendo este composto por descrição da trajetória do docente em atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante e apresentação de conferência pública sobre aspectos técnico-científicos relacionados à sua atuação profissional.

Art. 4º O perfil básico estabelecido pelo § 3º do Art. 19 e pelo Art. 20 da Resolução CONSUNI N° 08/2014 é o estabelecido no Anexo 2 desta Resolução.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO 02/2014 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA/UFRJ

Tabela de pontuações para progressão nas classes A (Auxiliar), B (Assistente), C (Adjunto) e D (Associado) e para promoção do nível 4 da classe A (Auxiliar IV) para o nível I da classe B (Assistente I), do nível 4 da classe B (Assistente IV) para o nível 1 da classe C (Adjunto I), do nível 4 da classe C (Adjunto IV) para o nível 1 da classe D (Associado I) e do nível 4 da classe D (Associado IV) para a classe E (Titular).

GRUPO	ATIVIDADES REALIZADAS NO INTERSTÍCIO CONSIDERADO	A,B,C*	D[#]	E^α
I	Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação (máx)	50	50	50^θ
I.1	Horas-aula ministradas na graduação (p/h)	0,073	0,073	0,073
I.2	Horas-aula ministradas na pós-graduação (p/h)	0,073	0,073	0,073
I.3	Orientações de iniciação científica, jovens talentos para ciência, pibic-ensino médio, projetos finais, monografias, estágio e monitoria (p/aluno/sem)	2,0	1,0	0,5
I.4	Supervisões de estágio (p/aluno/sem)	0,3	0,1	0,1
I.5	Orientações de projeto final de curso ou monografia concluídas (p/proj)	5	3	1
I.6	Orientações de monografia de curso de especialização concluída (p/mon)	5	3	1
I.7	Orientações de dissertação de mestrado concluída (p/diss)	15	10	5
I.8	Orientações de tese de doutorado concluída (p/tese)	20	15	10
I.9	Orientações de especialização, mestrado e doutorado em andamento no momento do pedido de progressão/promoção (p/orient)	5	4	3
I.10	Supervisão de pós-doutorados (p/pós-doc)	5	4	3
I.11	Membro de bancas de concursos públicos na UFRJ (p/concurso)	7	5	3
I.12	Membro de Banca de Progressão docente na UFRJ (p/progressão)	3	1	0,5
I.13	Membro de bancas examin. de projetos finais/ monografias e monografias de cursos de especialização (p/projeto final ou monografia)	2	1	0,5
I.14	Membro de bancas examinadoras de dissertações de mestrado (p/diss)	5	2	1
I.15	Membro de bancas examinadoras de teses de doutorado (p/tese)	7	4	2
I.16	Membro de bancas de exames de qualificação ao mest. ou dout. (p/exame)	5	2	1
I.17	Coordenação das disciplinas EQW-112 e EQW-471 (p/sem)	0,5	0,3	0,1
I.18	Avaliação discente (máx)	1	1	1
II	Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual (máx)	40	50	60^θ
II.1	Autoria de livro didático – científico com ISBN e corpo editorial (até p/livro)	30	20	10
II.2	Inventor de patente concedida desenvolvida na UFRJ ou em parceria com outra instituição de ensino ou P&D (p/patente)	15	15	5
II.3	Inventor de patente depositada desenvolvida na UFRJ ou em parceria com outra instituição de ensino ou P&D (p/patente)	10	5	1
II.4	Publicação de cap. livro didático/científico, revisão ou tradução de livro didático/científico e organização e editoração de livro didático-científico, todos com ISBN e corpo editorial (p/item)	10	8	3
II.5	Publicação de artigo em periódico indexado com fator de impacto maior ou igual a 1,0 (p/art)	20	10	2
II.6	Publicação de artigo em periódico indexado com fator de impacto menor que 1,0 (p/art)	10	5	1
II.7	Publicação de artigo em periódico não indexado (p/art)	5	2	0,2
II.8	Publicação de trabalho completo em anais de congresso (p/art)	5	2	0,2
II.9	Publicação de resumo em congresso (p/res)	1	0,5	0,05
II.10	Publicação de trabalhos em Jornadas de IC como orientador (p/trab)	1	0,5	0,05
II.11	Coordenação de projetos/convênios de ensino ou P&D financiados por órgãos de fomento ou empresas, exceto os projetos vinculados ao item V.7 (p/proj/sem)	2	1	0,2
II.12	Participação em equipe de projeto/convênio de ensino ou P&D financiados por órgãos de fomento ou empresas, exceto os projetos vinculados ao item V.7 (p/proj/sem)	1	0,5	0,1
II.13	Conferencista/palestrante convidado em eventos de C&T (p/pal)	5	3	0,5
II.14	Responsável por produto tecnológico (software, protótipo,...) registrados no INPI e por laudos oficiais (p/prod ou p/laudo)	5	3	0,3
III	Atividades de Extensão (máx)	40	40	40^θ
III.1	Atuação do docente em projetos, programas ou cursos de extensão regularmente cadastrados na UFRJ (p/evento)	5	3	1
III.2	Atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a	0,073	0,073	0,01

	comunidade atendendo a projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pelo colegiado superior da Unidade (p/h)			
III.3	Orientação de bolsistas de extensão (p/aluno/sem)	2	1	0,1
III.4	Organização de eventos científicos e tecnológicos (p/evento)	30	20	5
III.5	Participação em eventos científicos e tecnológicos (p/evento)	5	3	1
III.6	Organização de eventos da UFRJ para a sociedade com a finalidade de divulgação científica para o público extrauniversitário (p/evento)	15	10	2
III.7	Atividades de divulgação científica, tais como palestras ministradas para o público externo à UFRJ (p/evento)	5	3	0,5
III.8	Cursos de curta duração ministrados pelo docente (p/curso)	5	3	1
III.9	Envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise, avaliação e gestão e atuação como perito em processos judiciais (p/evento)	5	3	0,5
III.10	Atividades que promovam a formação internacionalizada dos estudantes, desde que informada ao Setor de Convênios e Relações Internacionais (SCRI), tais como: promoção de palestras, aulas, vídeo conferências e outros, no contexto das disciplinas regulares (p/evento)	2	1	0,1
IV	Atividades de Gestão e de Representação (max)	15	15	20^o
IV.1	Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Superintendente de Pró-Reitoria, todos com portaria publicada (p/sem)	4	4	4
IV.2	Decano, Diretor, Vice-Diretor, todos com portaria publicada (p/sem)	4	3	2
IV.3	Diretor Adjunto, com portaria publicada (p/sem)	3	2	1
IV.4	Chefia de Departamento, Coordenações vinculadas à estrutura da Unidade, assessor ou superintendente da Decania ou Administração Superior da UFRJ, todos com portaria publicada (vice: 50%) (p/sem)	2,5	1,5	0,5
IV.5	Representação em conselhos superiores da UFRJ, inclusive a CPPD (suplente: 50%) (p/sem)	3	2	0,5
IV.6	Representação de congregação e conselho de centro ou equivalente (suplente: 50%), ambos com portaria publicada (p/sem)	2	1	0,3
IV.7	Membro de comissões permanentes, com portaria publicada (p/sem)	2	1	0,1
IV.8	Membro de comissão temporária, com portaria publicada (p/com)	0,5	0,2	0,05
IV.9	Participação em conselhos profissionais, associações profissionais e sociedades científicas e sindicatos profissionais (p/sem)	0,5	0,2	0,05
V	Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades (max)	15	15	20^o
V.1	Estágios de pós-doutorado (p/sem)	5	4	1
V.2	Participação em comitês editoriais de livros ou periódicos científico/tecnológicos (p/sem)	5	4	1
V.3	Atividades de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, em comitês assessores, em júris científicos e tecnológicos, e elaboração de relatórios relacionados a políticas públicas (p/evento)	1,5	1	0,2
V.4	Parecerista de artigos completos de congressos científicos (por artigo)	0,5	0,3	0,05
V.5	Prêmios nacionais e internacionais ou comendas recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (p/evento)	10	7	5
V.6	Distinções, tais como patrono, paraninfo e professor homenageado de turma de formandos (p/evento)	4	2	0,5
V.7	Bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras semelhantes (p/sem)	4	2	0,5
V.8	Participação em bancas avaliadoras/examinadoras e formulação e participação em bancas de concursos públicos externas à UFRJ (p/banca)	7	5	1
V.9	Participação em bancas de progr./prom. docente em outras IES (p/banca)	3	1	1
V.10	Obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	5	1	1
V.11	Obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-grad <i>stricto sensu</i>	10	0	0
V.12	Matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento ou liberação formal (p/sem)	3	0	0
V.13	Participação, como, discente em cursos de treinamento de curta duração (p/30h)	3	0	0
V.14	Outras atividades acadêmicas (até)	3	3	1

* Pontuações para progressões de Professores das classes A (Auxiliar), B (Assistente) e C (Adjunto) e para promoções das classes A (Auxiliar) para B (Assistente) e B (Assistente) para C (Adjunto).

Pontuações para progressões de Professores da classe D (Associado) e para promoção da classe C (Adjunto) para D (Associado).

& Pontuações para estar apto à promoção da classe D (Associado) para E (Titular) (ver comentário a seguir).

^o Na pontuação para promoção a Professor Titular, a Comissão de Avaliação deve considerar, no Grupo I, apenas as atividades do docente durante o período em que esteve no nível 4 da Classe D (Professor Associado IV) (§ 2º do Art. 41 da Resolução CONSUNI 08/2014) e, para os grupos de II a V, as atividades do docente nos últimos 15 anos (§ 3º do Art. 41 da Resolução CONSUNI 08/2014).

ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO 02/2014 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA/UFRJ

PERFIL BÁSICO PARA OS PROFESSORES DA ESCOLA DE QUÍMICA/UFRJ

Progressão de Professores das Classes A (Professor Auxiliar), B (Professor Assistente) e C (Professor Adjunto) e promoção de professor da classe A para a B (de Professor Auxiliar para Professor Assistente) e da classe B para a C (de Professor Assistente para Professor Adjunto):

GRUPO I:

Ministrar uma média 240 h de aula por ano no interstício considerado para a progressão/promoção.

GRUPO II:

Totalizar, no mínimo, 28 pontos nas atividades do Grupo II, dentre as quais deverá estar incluída a publicação, em média, de 1 (um) artigo científico a cada dois anos, em periódico indexado internacionalmente, com política editorial

GRUPO III:

Totalizar, no mínimo, 28 pontos nas atividades do Grupo III, dentre as quais deverá estar incluída a participação em um evento científico.

Progressão de Professor da Classe D (Professor Associado) e promoção de Professor da Classe C para a D (de Professor Adjunto para Professor Associado):

GRUPO I:

Ministrar uma média 240 h de aula por ano, no interstício considerado para a progressão/promoção.

GRUPO II:

Totalizar, no mínimo, 35 pontos nas atividades do Grupo II, dentre as quais deverá estar incluída a publicação, em média, de 1 (um) artigo científico por ano, em periódico indexado internacionalmente, com política editorial.

GRUPO III:

Totalizar, no mínimo, 28 pontos nas atividades do Grupo III, dentre as quais, deverá estar incluída a participação em um evento científico.

Para ser considerado apto para avaliação com vistas à promoção de Professor Associado IV para Professor Titular (Classe E):

GRUPO I:

Ministrar uma média 240 h de aula por ano, no interstício considerado para a promoção.

GRUPO II:

Totalizar, no mínimo, 42 pontos nas atividades do Grupo II, dentre as quais, deverá estar incluída a publicação de 20 (vinte) artigos científicos em periódicos indexados internacionalmente, com política editorial, no interstício considerado para a promoção.

Ter orientado 10 dissertações de mestrado no interstício considerado para a promoção.

Ter orientado 5 teses de doutorado no interstício considerado para a promoção.

GRUPO III:

Totalizar, no mínimo, 28 pontos nas atividades do Grupo III, dentre as quais, deverá estar incluída a participação em 15 (quinze) eventos científicos no interstício considerado para a promoção.

GRUPO IV:

Ter atuado em pelo menos uma das atividades listadas nos itens de IV.1 a IV.6 do Grupo IV.